

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONREMA V**

2 **ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

<b>Data:</b> 18/12/2017	<b>Local:</b> Auditório Polo de Educação Ambiental/IEMA
<b>Início:</b> 09h30min	<b>Término:</b> 12h30min
<b>Pauta:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificação do quórum e abertura da Sessão.</li><li>2. Aprovação da Ata da reunião anterior.</li><li>3. Análise para Deliberação da supressão de Vegetação, para o corte de 704 m<sup>2</sup> de vegetação nativa da Mata Atlântica no estágio médio de regeneração, para implantação de edificação residencial. Processo 79951341 – Vera Aline Rocha Rubiane.</li><li>4. Análise para Deliberação dos Processos Analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none"><li>• Processo nº 34723064 - Recorrente – AAGRI ASSOCIAÇÃO AQUÍCOLA DE GUARAPARI</li><li>• Processo nº 73418374 - Recorrente – VALE</li><li>• Processo nº 53840046 - Recorrente – VALE</li><li>• Processo nº 56292953- Recorrente – SAMAUNA IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA;</li></ul></li><li>5. Assuntos Gerais.</li><li>6. Encerramento.</li></ol>	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Aladim Fernando Cerqueira – **Presidente do Conselho**
- 5 • Titular – Anderson Soares Ferrari (**SEAMA**)
- 6 • Suplente – Pedro Heyerdahl Cesário da Costa – (**SEAG**)
- 7 • Titular – Jose Felz Ferreira (**SEG**)
- 8 • Suplente - Rosemay Bebber Grigato (**SEDES**)
- 9 • Suplente – Milena Paraiso Donô (**SEDURB**)
- 10 • Titular – Iramaya Sepulcri Salaroli (**DNPM**)
- 11 • Suplente – Camila Gomes Pacheco (**ANAMMA**)
- 12 • Titular– Claudio Denicoli e Suplente - Rubem Antônio Piumbini (**FINDES INDUSTRIAL**)
- 13 • Suplente – Willian Gurgel Gusmão – representando sr. Oldaque Leite Campos Junior. (**FINDES**
- 14 **MINERAL**)
- 15 • Suplente – Gustavo Silva Coser (**FECOMERCIO**)

- 16 • Titular – Célia Perim (SEBRAE)
- 17 • Suplente – Humberto Martins (SINRECICLES)
- 18 • Suplente – Marcos Paraizo (SINDIROCHAS)
- 19 • Titular - Adriano Pavesi (FAMOPES)
- 20 • Titular – Gilmar Gusmão Dadalto (CREA)
- 21 • Suplente – Alexandre D'Ávila Charpinel (CRBIO)
- 22 • Titular - Ricardo Miranda Braga (ONG SINHA LAURINHA)

23 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

24 Maria Aparecida dos Santos Chiesa (Secretária Executiva)

25 Valdete Vargas Motta (Coordenadora Técnica)

26 Alexandro Baptista (Coordenador Jurídico)

27 Leandro Batista (Assistente de Suporte e Ambienta e Recursos Hídricos)

28 **PONTO I – VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

29 A Secretária Executiva do CONSEMA Sr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Chiesa informa já haver quórum para o  
30 início da reunião, com 17 (dezesete) instituições presentes. Informa que a mesa será composta  
31 pela Coordenadora Técnica do Sr.<sup>a</sup> Valdete Vargas, Sr. Alexandro Batista - Coordenador Jurídico do  
32 CONSEMA/CONREMA e pelo Presidente do CONSEMA/CONREMA's Sr. Aladim Fernando Cerqueira,  
33 que presidirá esta reunião. Faz a leitura da pauta do dia. Passa-se para o próximo ponto da pauta.

34 **PONTO II – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

35 Ata aprovada por maioria, sendo abstenções do SEBRAE, SEDURB e FINDES MINERAL. A plenária  
36 solicitou uma melhor redação das linhas 62 a 73. O Conselheiro Titular Claudio Denicoli (FINDES  
37 INDUSTRIAL) solicita a inversão de pauta para que o processo da SAMAUNA Imóveis seja analisado  
38 primeiro. A plenária, por unanimidade, aprova a solicitação do Conselheiro. Passa-se para o  
39 próximo ponto de pauta.

40 **PONTO III – PROCESSO Nº 56292953- RECORRENTE – SAMAUNA IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA;**

41 O presidente passa para o Coordenador Jurídico do CONSEMA sr. Alexandro Batista fazer a leitura  
42 dos pareceres do Relator e da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, opinam para  
43 receber o recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a Advertência nº  
44 038/2014, por não ter atendido o Auto de Intimação, o Termo de Embargo/Interdição, devendo o  
45 recorrente atentar-se para as regularizações pendentes e demais determinações impostas pelo  
46 IEMA. O Conselheiro Claudio Denicoli (FINDES INDUSTRIAL) solicita vistas do processo,

47 considerando que o recorrente não teve tempo hábil para buscar entender o processo e assim,  
48 preparar sua defesa oral. O presidente informa que o pedido de vistas deverá vir com um  
49 parecer. Pedido de vistas concedido. Passou-se para o próximo ponto de pauta.

50 **PONTO IV - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, PARA O CORTE DE 704**  
51 **M² DE VEGETAÇÃO NATIVA DA MATA ATLÂNTICA NO ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO, PARA**  
52 **IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL. PROCESSO 79951341 – VERA ALINE ROCHA**  
53 **RUBIANE.**

54 O presidente convida o técnico do IDAF e Conselheiro Suplente representante da SEAG, neste  
55 conselho, sr. Pedro Heyerdahl Cesário da Costa para apresentar o Laudo do IDAF. Inicia explicando  
56 tratar-se de solicitação de supressão de vegetação para corte de 704 m² de vegetação nativa da  
57 Mata Atlântica no estágio médio de regeneração, para implantação de edificação residencial,  
58 localizado dentro de um loteamento, em zona urbana. A vegetação possui regime especial de  
59 proteção sendo apenas permitida sua supressão nos casos excepcionais, conforme preconiza a  
60 legislação. Ressalta que o empreendedor é obrigado a recuperar em área próxima ao  
61 empreendimento, o equivalente ao dobro da área a ser suprimida, preferencialmente com espécies  
62 nativas da Mata Atlântica, ou outras formas de compensação ecológica a ser determinada pelo  
63 IDAF. O Conselheiro Ricardo Braga (ONG Sinhá Laurinha) questiona se esgotou alternativa técnica  
64 de localização da residência. O Sr. Pedro H.C. Cunha afirma que essa é a terceira versão  
65 apresentada pelo requerente. A Conselheira Milena Paraíso Donô (SEDURB) menciona a  
66 importância da maior participação de todos nos Planos diretor Urbano. Esgotado os  
67 questionamentos o presidente coloca a solicitação de supressão em votação, por maioria, a  
68 plenária delibera favorável a supressão de vegetação requerida, conforme laudo do IDAF. A ONG  
69 Sinhá Laurinha votou contrário e 02 (duas) abstenções sendo uma do CRBIO e outra da SEAG. O  
70 Conselheiro Ricardo Braga (ONG Sinhá Laurinha) sugere que se faça um Plano de Manejo para o  
71 Parque das Hortências, para reavaliar o uso das áreas. O Parque é localizado no município de  
72 Domingos Martins Passou-se para o próximo ponto de Pauta.

73 **PONTO V - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA TÉCNICA**  
74 **RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

- 75 • **Processo nº 34723064 - Recorrente – AAGRI ASSOCIAÇÃO AQUÍCOLA DE GUARAPARI.**

76 O Conselheiro Titular Adriano Pavesi (FAMOPES) informa que não encaminhou o parecer do Pedido  
77 de Vistas em tempo hábil para encaminhar para os Conselheiros. Solicita a compreensão de todos  
78 para apresentar o seu Parecer, pois o processo foi discutido na última reunião deste Conselho. A  
79 plenária, por unanimidade concordou com conselho. Passa-se a apresentar o Parecer do Pedido de  
80 Vistas. Lembra que a associação é de catadores de caranguejo. Estava sediada em uma região  
81 muito com problemas sociais muito grande, ocorrendo violência e tráfico de drogas. A associação  
82 não mais existe. A última presidente faleceu. Não houve dano ambiental. A entidade não retirou a  
83 cerca dentro do prazo estipulado pelo IEMA, mas retirou dias depois. Não tem pendência nenhuma

84 com o órgão ambiental. Diante dos fatos apresentados sugere o cancelamento da multa. Por  
85 unanimidade, a plenária cancela o Auto de Multa, pelos motivos expostos.

86 • **Processo nº 73418374 - Recorrente – VALE**

87 O presidente passa para o Coordenador Jurídico sr. Alexandre Batista fazer a leitura dos Pareceres  
88 do Relator e da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos que opinam para negar-lhe  
89 provimento, mantendo o Auto de Multa nº 007/2016, bem como a Decisão IEMA nº 034/2016, no  
90 Valor de R\$ 6.000,000,00 (seis Milhões de reais). Em seguida o Presidente convida o Advogado da  
91 Empresa Dr. Paulo de Bessa para fazer a defesa oral do processo. Inicia explicando que este fato é  
92 contemporâneo com o acidente de Mariana. Aponta que de acordo com a Instrução Normativa  
93 IEMA nº 004, se o dano ambiental for caracterizado como grave o valor seria de no máximo de R\$  
94 300.000,00 (trezentos mil reais) por cada meio, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais),  
95 no caso de gravíssimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando R\$ 3.000,000,00 (três  
96 milhões de reais), portanto não são os R\$ 6.000,000,00 (seis milhões de reais). E, ainda foi  
97 constatado a ausência de comprovação da contaminação. O presidente convida a Gerente de  
98 Fiscalização Rosa Eurídice para explicar o Auto. Cita que esteve presente no momento da lavratura  
99 do Auto de Multa, ela constatou o dano ambiental. Quanto a Instrução Normativa IEMA Nº 04 traz  
100 para o grau C (grave), o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e quando é  
101 caracterizado como sendo gravíssimo, o valor é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para  
102 cada meio. Essa infração é gravíssima. O Conselheiro Suplente Rubem Piumbini (FINDES  
103 INDUSTRIAL) menciona que a legislação que fala da necessidade de comprovação de fato. A  
104 ausência da comprovação traz muita insegurança jurídica. O Conselheiro Pedro H. C. Costa (SEAG)  
105 registra que não é necessário comprovação dos fatos com análise laboratorial, considerando que  
106 consta do processo relatório fotográfico do dano ambiental, além dos mais o dano ambiental é  
107 subjetivo e o servidor público tem fé pública. O conselheiro Ricardo Braga (ONG Sinhá Laurinha)  
108 sugere uma revisão de valores, para estar em conformidade com a Instrução Normativa,  
109 considerando que houve o dano ambiental. O Coordenador Jurídico sr. Alexandre Batista menciona  
110 que se a plenária entender a necessidade de retirar de pauta o processo para que a Gerencia de  
111 Fiscalização do IEMA, verifique a aplicação da Legislação no que tange a valoração da Multa,  
112 considerando que a infração existiu, para que neste caso faça os ajustes necessário, além de fazer a  
113 averbação. A plenária, por maioria, delibera pela retirada de pauta do processo para que a GFI  
114 verifique se o valor da multa está em conformidade com a legislação e, em sendo o caso faça a  
115 averbação, sendo 01 voto contrário do DNPM. O presidente relembra aos conselheiros que na  
116 primeira reunião do CONREMA V, o processo será novamente pautado. Passou-se para o próximo  
117 ponto de pauta.

118 • **Processo nº 53840046 - Recorrente – VALE**

119 O presidente passa para o Coordenador Jurídico sr. Alexandre Batista fazer a leitura dos Pareceres  
120 do Relator e da Câmara Técnica, que opina para reconhecer o recurso e, no mérito, negar  
121 provimento, mantendo-se a Decisão IEMA Nº 041/12. Em seguida, o presidente convida o  
122 advogado da empresa Dr. Bruno de Paula Miranda para apresentar a defesa do processo. Solicita  
123 aos conselheiros que acompanhem o parecer do relator do processo que opinou pela anulação do  
124 processo. O Conselheiro Rubem Piumbini (FINDES INDUSTRIA) fala que o processo tem o mesmo  
125 vício do processo anterior, ausência de comprovação de fato. O que gera insegurança jurídica. O  
126 presidente comunica que entrou em processo de votação. Por maioria, a plenária deliberou  
127 favorável ao parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, para reconhecer o recurso  
128 e no mérito negar provimento, mantendo integralmente o Auto de Multa. Sendo que a  
129 FERCOMERCIO, SINRECICLE, FINDES INDUSTRIAL, SINDIROCHAS e FINDES MINERAL votaram  
130 contra. Passou-se para o próximo ponto de pauta.

131 **PONTO VI - ASSUNTOS GERAIS:**

132 O Conselheiro Ricardo de Miranda Braga (ONG Sinhá Laurinha) declara que os estudiosos da  
133 universidade já apresentaram neste conselho estudos que apontam que a poluição atmosférica traz  
134 prejuízo à saúde humana.

135 **PONTO VI – ENCERRAMENTO:**

136 Encerrada a reunião às 12:30.

137 Cariacica (ES), 18 de dezembro de 2017.

138

139

140

141

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
PRESIDENTE DO CONSEMA/CONREMAS